

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VERBA PROAP – 2º semestre de 2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - UNIFESP

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) torna público o presente edital de distribuição da verba do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), destinado ao financiamento de atividades acadêmicas no âmbito do PPGSC.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo proporcionar o apoio financeiro a atividades que promovam o fortalecimento e a ampliação do ambiente acadêmico do PPGSC, visando ao desenvolvimento e à disseminação do conhecimento científico na área da Saúde Coletiva.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O órgão responsável por deliberar a respeito da distribuição da verba PROAP é a CEPG, tendo como parâmetro os objetivos indicados no artigo primeiro do presente edital. Na persecução desses objetivos, a CEPG destinará os recursos pelas rubricas listadas abaixo:

2.1. Participação de docentes e discentes em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior, com ou sem apresentação de trabalho:

Contemplam-se aqui projetos que promovam a participação de docentes e discentes do PPGSC em eventos científico-acadêmicos externos, tais como congressos, colóquios e simpósios. Serão priorizados projetos que envolvam apresentação de trabalhos/pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGSC. Para tanto, serão financiados auxílios financeiros (diárias), inscrições nos eventos e passagens aéreas (este último apenas para docentes).

2.2. Tradução de artigos científicos (inglês) para publicação em periódicos indexados

Contemplam-se aqui tradução de artigos científicos do português para o inglês com participação de discentes e docentes vinculados ao PPGSC. Serão priorizados artigos científicos em que ambos discentes e docentes sejam coautores da publicação.

2.3. Realização de eventos científico-acadêmicos no campus:

Contemplam-se aqui projetos voltados à realização de eventos, tais como colóquios, seminários, simpósios ou congressos, que promovam a participação da comunidade acadêmica do PPGSC. Para tanto, serão financiados serviços de terceiros, auxílios financeiros (diárias) e passagens aéreas.

2.4. Convite a palestrantes para eventos científicos:

Contemplam-se aqui projetos que tenham como objetivo a promoção de palestras ou conferências com a participação de membros externos. Para tanto, serão financiados auxílios financeiros (diárias) e passagens aéreas.

2.5. Outras atividades financiáveis:

Contemplam-se aqui projetos que apresentem atividades relevantes para o desenvolvimento acadêmico do PPGSC e que contribuam para o cumprimento dos objetivos do programa.

- a) Os projetos apresentados poderão ser financiados parcial ou integralmente.
- b) A ordem de prioridades acima estabelecida funciona como uma orientação geral, a ser avaliada na repartição global dos recursos disponíveis. Ela não implica que todos os pedidos de uma categoria tenham prioridade sobre os de outra, vale dizer, que todos os pedidos de uma categoria devam ser atendidos antes que os pedidos de outra possam ser atendidos. Ao contrário, a distribuição final da verba deve contemplar os diversos interesses do PPGSC, sendo fundamental viabilizar diferentes tipos de projeto.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS

Esse edital se destina ao empenho da integralidade da verba PROAP destinada ao PPGSC no ano de 2024. Sem prejuízo dos critérios acima indicados, assegura-se a destinação de parcela da verba disponível para o financiamento de atividades discentes.

4. ELEGIBILIDADE

Podem concorrer a este edital os docentes e discentes matriculados no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UNIFESP.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A manifestação de interesse será realizada mediante preenchimento de formulário disponível (<https://forms.gle/GH38sgntAprgCkuMA>) durante o período que se inicia em 01 de julho de 2024 e encerra em 10 de agosto de 2024.

Havendo verba remanescente, a CEPG do PPGSC destinará a utilização do recurso.

6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pela CEPG do PPGSC, levando em consideração os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

6.2. A comissão avaliadora poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar aos proponentes, se necessário.

6.3. Serão considerados como critérios de avaliação a relevância acadêmica do projeto, a viabilidade de execução, a coerência entre os objetivos propostos e as atividades planejadas, bem como a clareza e consistência da proposta.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado por meio de comunicado da Coordenação do PPGSC, após a reunião da CEPG agendada para 20 de agosto de 2024.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados conforme o cronograma de execução das atividades propostas pelos projetos selecionados.

8.2. Serão solicitadas documentações e informações adicionais após divulgação do resultado para execução dos recursos

8.3. Os proponentes contemplados deverão prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo PPGSC.

8.4. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela CEPG do PPGSC.

8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de junho de 2024.